



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



000058

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 1.787/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto a área do Regime Geral de Previdência e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime geral de previdência social e junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta de preços para execução dos serviços de assessoria jurídica junto ao Regime Geral de Previdência apresentada pela empresa Garcez Sociedade Individual de Advocacia;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o preço praticado pela Empresa Garcez Advogados S/S encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime geral de previdência social e junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

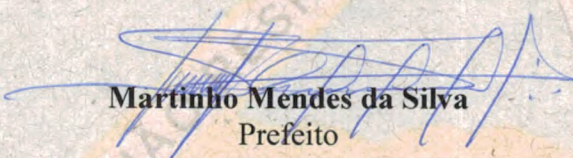


Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Fica em consequência autorizado à contratação da empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, para execução de serviços técnicos especializados consultoria jurídica na área do regime geral de previdência social e de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.


Martinho Mendes da Silva
Prefeito

Certidão:
Registrado em fls. do Livro
próprio e afixado no Placard
de publicidade.
Data supra.